

Despacho n.º 15/DIR/2012

Ao abrigo do disposto na alínea a) e na parte final da alínea b) do Despacho n.º5/DIR/2011, de 17 de janeiro de 2011, do Diretor-Geral do Ensino Superior, do disposto na alínea d) do n.º1 do art.7º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado<sup>i</sup> e tendo em consideração a Deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de fevereiro de 2012, determino:

- a) A renovação do mandato dos anteriores membros da *Comissão de Implementação e Monitorização do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas* da DGES, por idêntico período (até 16 de janeiro de 2013), sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
- b) A nomeação da chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, **Maria de Fátima Mocho Ferreira**, para efeitos de substituição da Técnica Superior **Dora Raquel Ferreira Manuel**, por força da impossibilidade de exercício de funções motivada pelo gozo de licença parental durante o ano de 2012;
- c) Não obstante a reestruturação firmada pelo n.º6 do art.31º, conjugado com a alínea d) do art.4º do Decreto-Lei n.º125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º3/2012, de 26 de janeiro, a confirmação da vigência da alínea a) do Despacho supra referenciado no âmbito do novo quadro orgânico-normativo<sup>ii</sup> que positivou a continuidade das competências e atribuições da Direção-Geral do Ensino Superior e da sua anterior estrutura orgânica, sem prejuízo de eventual revisão posterior do *Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas* da DGES<sup>iii</sup>.
- d) A publicação do presente Despacho no sítio da DGES na *internet* e a divulgação a todo o serviço através da publicação na *intranet*.

Lisboa, 11 de julho de 2012,

O Diretor-Geral



(Vítor Magriço)

<sup>i</sup> Aprovado pela Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou.

<sup>ii</sup> Na conjugação do Decreto-Lei n.º125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º3/2012, de 26 de janeiro, que aprovou a Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, do Decreto Regulamentar n.º20/2012, de 7 de fevereiro, que definiu a natureza, missão, atribuições e organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior, da Portaria n.º143/2012, de 16 de maio, que definiu a estrutura nuclear (idêntica à anterior estrutura nuclear) e dos Despachos n.ºs 8353/2012 e 9199/2012, de 17 de maio, publicados em DR, II Série, n.ºs 119 e 131, de 21 de junho e 9 de julho, que criaram as novas unidades flexíveis (DATA e DRMCI), que sucederam nas suas competências e designação às anteriormente existentes.

<sup>iii</sup> Caso assim seja indicado pela *Comissão de Implementação e Monitorização do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas*.